



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 32/2024, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA R&M CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, utilizando-se do poder-dever de alteração unilateral dos contratos, confecciona, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0003894-78.2024.4.05.7400, **TERMO ADITIVO 01 (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 32/2024**, ajustado com a empresa **R&M CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00,, com endereço na Avenida Severino Pereira de Oliveira, 1391 – Pau Amarelo – Paulista/PE, Telefones: (81) 3129-4310 / 98255-7150, E-mail: engenharia@rmconstrutora.com, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento contratual com a dilação da Etapa Executiva, de modo que **esta passe de 120 dias para 180 dias**, passando, também, a vigência global do contrato ajustada, **de 180 dias para 240 dias**, preservando-se os 50 dias previstos para a Etapa Pós-executiva, conforme item 3.8.1 do Projeto Básico e Executivo (doc. 4595084) inclusão dos itens, cujos itens estão devidamente relacionados na planilha apresentada no documento nº 4368210 e Parecer Técnico apresentado no documento nº 4368222, constantes nos autos do processo em epígrafe. Tal alteração **deverá ser realizada sem quaisquer alterações com acréscimos ou supressões**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 111 da Lei 14.133/21, bem assim na cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, **DIRETOR DO FORO**, em 31/03/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5000584** e o código CRC **32CE485C**.